



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 3124 DE 15 DE MAIO DE 2019**

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IDENTIFICAÇÃO NO UNIFORME DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, TANTO DE SEU TIPO SANGUINEO, FATOR RH, E ESSE PORTADOR DE ALERGIA A ALGUM ELEMENTO EXISTENTE NO ALIMENTO OU MEDICAMENTO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º – Fica autorizada a obrigatoriedade da identificação no uniforme dos alunos da rede pública municipal de ensino, tanto de seu tipo sanguíneo, fator Rh, e se alérgico a algum elemento existente no alimento ou medicamento.

ART. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MAIO DE 2019.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 026/2019  
Autor: Cleber Bezerra da Silva  
Co autor: Anderson Ribeiro (Tegão)

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*